

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO 2º MEMBRO
SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO,
MEDIANTE ELEIÇÃO DIRETA, DA FUNDAÇÃO
CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS

1. Objetivo

Promover a escolha, mediante eleição direta, do 2º Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Celpe de Seguridade Social – CELPOS, conforme o Artigo 17 do Estatuto Social da CELPOS.

2. Do Eleitor

São eleitores habilitados para o pleito, todos os participantes da CELPOS, ativos, autopatrocinados e aposentados, que estiverem regularmente inscritos na CELPOS e em pleno gozo de suas prerrogativas em **31/05/2009**.

3. Do Registro dos Candidatos e pré-requisitos para candidatar-se ao cargo de MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO (Art. 17 do Estatuto Social da CELPOS e Lei Complementar n.º 109 - Art. 35)

Só poderá registrar-se como candidato a eleição o participante que atenda aos seguintes requisitos:

- a) tenha pelo menos 03 (três) anos completos como participante e estar regularmente inscrito na CELPOS, inclusive em dia com suas contribuições;
- b) não ter qualquer litígio judicial com a CELPOS ou com qualquer dos Patrocinadores;
- c) deverão afastar-se dos cargos, a partir da inscrição da candidatura, os participantes em cargos executivos na CELPE, na CELPOS e em outras Entidades que tenham vínculo com os participantes da CELPOS;
- d) não ter seu nome registrado no Serviço de Proteção ao Crédito, na condição de pessoa inidônea.
- e) ser brasileiro, residente e domiciliado no País;
- f) ser detentor de capacidade técnica e experiência compatível com as atribuições do cargo, relativamente a conhecimentos de previdência social e complementar, administração, contabilidade, atuária, direito, mercado financeiro, estratégia de negócios ou gestão empresarial;
- g) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais pertinentes;
- h) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação de seguridade social ou como servidor público, na forma das normas vigentes.

i) possuir, no mínimo, ensino médio completo.

4. Da Inscrição

A inscrição será feita mediante requerimento próprio em 2 (duas) vias, com a comprovação dos pré-requisitos constantes na ficha de inscrição anexa ao Regulamento, dirigida à Comissão Coordenadora das Eleições, a quem caberá a homologação da mesma.

O pedido de inscrição do candidato será efetuado individualmente, observando os critérios estabelecidos e divulgados pela Comissão Coordenadora das Eleições.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos pela Comissão no ato da sua inscrição.

5. Dos Prazos

a) as inscrições ficarão abertas por um período de 03 (três) dias úteis e anunciadas pela Comissão Coordenadora Eleitoral pelo menos 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para realização das eleições;

b) o prazo para impugnação de candidaturas será de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação das candidaturas inscritas;

c) o prazo de defesa para as impugnações de candidaturas será de 01 (um) dia útil contado da data de encerramento do prazo de impugnação;

d) a divulgação da homologação das inscrições será feita após o julgamento das impugnações;

e) o período de realização da votação será de 21 à 25/07/2009;

f) a publicação da relação definitiva dos candidatos cuja inscrição tenha sido aprovada nos termos deste Regulamento, será feita com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das eleições;

g) a apuração da eleição poderá ser de até 05 (cinco) dias úteis após a sua realização.

6. Da Votação

a) todos os participantes da CELPOS, ativos, autopatrocinados e aposentados, só poderão votar pelos Correios, através de correspondência enviada e devolvida para uma Caixa Postal Especial, de acordo com este Regulamento e Edital da Eleição;

b) o voto é facultativo e será exercido pelos participantes da CELPOS em pleno gozo de suas prerrogativas em 31/05/2009;

c) as cédulas encaminhadas serão individuais para votação de cada participante da CELPOS;

d) a votação deverá ser efetuada pelo eleitor no período de 21/07/2009 a 25/07/2009, após receber a cédula própria para esse fim;

e) o participante ativo da CELPOS (participante empregado dos patrocinadores CELPE ou CELPOS) em seu local de trabalho e o participante autopatrocinado e aposentado da CELPOS em sua residência receberão um “kit” com as instruções juntamente com a cédula única, onde deverá votar, e colocar no envelope com porte pago, lacrando o mesmo e entregar apenas nas agências dos Correios, respeitando o seu horário de funcionamento, no período de 21/07/2009 a 25/07/2009, não sendo admitida, postagem anterior ou posterior a data indicada;

f) somente serão considerados os votos via Correios cujos envelopes tenham chegado até a hora da coleta em que a Comissão Apuradora for recolher os votos na Caixa Postal da CELPOS.

6.1. Escolha do candidato

O eleitor deverá escolher apenas 01 (um) nome para membro suplente do Conselho Deliberativo da CELPOS.

6.2. Da nulidade dos votos

O voto será considerado nulo, quando:

a) a cédula não corresponder ao modelo fornecido pela Comissão Coordenadora da Eleição;

b) a cédula contiver qualquer rasura que ponha em dúvida a indicação de algum candidato;

c) a cédula contiver qualquer sinal ou expressão que permita a identificação do eleitor;

d) o envelope carta resposta enviado pelos Correios tiver sido postado em data anterior ao dia 21/07/2009 ou posterior ao dia 25/07/2009;

e) quando assinalados mais de 01 (um) candidato para membros do Conselho Deliberativo;

7. Da comissão Apuradora

A comissão apuradora será constituída de 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 04 (quatro) escrutinadores que serão designados pela Comissão Coordenadora da Eleição.

A apuração será iniciada às 09h do dia 31/07/2009 ;

7.1. Apuração dos votos:

- a) a Comissão Apuradora, em 30/07/2009, receberá da Comissão Coordenadora da Eleição a chave da Caixa Postal e comparecerá aos Correios e promoverá o traslado dos votos para a sede da CELPOS, onde se realizará a contagem de votos;
- b) só serão computados os votos existentes na Caixa Postal até a hora da coleta que a Comissão Apuradora realizada junto aos Correios;
- c) os votos retirados da Caixa Postal deverão ser acondicionados em malotes que serão lacradas e autenticadas pela Comissão Apuradora e transportados para o local de apuração;
- d) a Comissão Apuradora procederá a abertura dos envelopes carta-resposta e a contagem dos votos contidos nas cédulas enviadas, elaborando ata e indicando o resultado final da votação;
- e) encerrada a apuração dos votos, a Comissão Apuradora elaborará ata (modelo impresso pela Comissão Coordenadora da Eleição), indicando votos brancos, nulos, impugnados e a votação de cada candidato, descrevendo o resultado da votação.

8. Da divulgação dos resultados

- a) o candidato mais votado será considerado o eleito como o 2º membro suplente do Conselho Deliberativo;
- b) o resultado da eleição será divulgado pela Comissão Coordenadora das Eleições, para conhecimento geral;
- c) em caso de empate na contagem final de votos, para efeito de desempate, serão considerados, pela ordem, com vistas à definição do candidato que será considerado eleito, os seguintes critérios:
 - 1. O QUE TENHA MAIS TEMPO DE FILIAÇÃO A CELPOS;
 - 2. O QUE TENHA MAIS TEMPO DE TRABALHO NA CELPE;
 - 3. O MAIS IDOSO;
 - 4. O QUE REGISTROU PRIMEIRO A SUA INSCRIÇÃO.
- d) qualquer impugnação com relação ao resultado da apuração terá que ser feita até o 1º dia útil após a data da divulgação do resultado da eleição.

9. Dos resultados da eleição

- a) cabe a Comissão Coordenadora das Eleições elaborar uma ata geral, assinada por seus membros, com os nomes dos eleitos, na ordem em que devem substituir ou suceder;
- b) a Comissão Coordenadora das Eleições encaminhará à Presidência da CELPE e ao Conselho Deliberativo da CELPOS, um relatório final sobre a

eleição, inclusive informando o resultado da votação, com o nome do respectivo eleito;

c) o Conselho Deliberativo da CELPOS proclamará o eleito e fará sua respectiva nomeação.

Recife, 25 de junho de 2009.

Regulamento aprovado e revisado pela Comissão para Coordenar Processo de Eleições do 2º Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação CELPE de Seguridade Social - CELPOS, constituída pela Resolução Nº 659/09, de 15/06/2009, da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE.

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

À

Comissão Coordenadora das Eleições

_____, participante da CELPOS, venho, na forma do Edital para este fim, datado de 25/06/2009, solicitar o registro de minha candidatura para concorrer à eleição para o 2º Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação CELPE de Seguridade Social - CELPOS, a realizar-se no período de 21 à 25/07/2009.

Nº da Matrícula: _____

Nº do Telefone: _____

Nº do Celular: _____

Declaro, sob penas da lei, que as informações acima referidas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Recife, _____ de _____ de 2009

Assinatura

OBS: Apresentar junto a este formulário, foto e Curriculum (modelo), até as 17h do dia 03/07/2009, a documentação abaixo relacionada:

- Declaração fornecida pela CELPOS do tempo de contribuição;
- Declaração fornecida pela CELPE com o tempo de empresa, se tiver vínculo;
- Comprovação de afastamento do cargo executivo, se for o caso;
- Certidão Negativa junto ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC;
- Cópia do RG, CPF e do comprovante de residência;
- Declaração da CELPE ou de outra entidade, de que o candidato tem experiência em uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- Comprovante de escolaridade.

CURRICULUM DO CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Foto 5 X 7

Nome completo: _____

Nome pelo qual é conhecido: _____

Resumo do Curriculum:

_____,
participante da CELPOS desde _____, com formação
em _____, com a seguinte experiência
profissional na Empresa:

Área _____, Período _____.

Área _____, Período _____.

Área _____, Período _____.

AUTORIZAÇÃO

Nesta ocasião,

Autorizo

Não autorizo

a publicação das informações acima no site da CELPOS ou em qualquer outro mecanismo de divulgação utilizada pela Comissão Coordenadora das Eleições.

Recife, _____ de _____ de 2009

Assinatura